

“Caso Odebrecht”:

Procuradoria-Geral Não Está a Cumprir o Prazo para Divulgar Informação Relevante

Tem sido prática do Ministério Público (MP) escudar-se no segredo da justiça¹ para não tornar públicos os nomes dos agentes envolvidos em casos de “grande corrupção”, principalmente quando estão envolvidos altos funcionários públicos ou figuras de proa ligadas ao partido no poder, no caso, a Frelimo, e ainda membros do Governo. O “caso Odebrecht” é um exemplo da sonegação de informação a que se faz referência e com indícios bastantes de terem sido negligenciadas acções concretas e necessárias com vista à obtenção de material probatório de forma privilegiada, atendendo aos contornos internacionais de que o mesmo se reveste. Para ilustrar a actuação do MP pode-se referir ainda ao “caso Embraer-LAM”, onde os nomes dos moçambicanos implicados não são ainda conhecidos, pelo menos oficialmente.

Na Informação Anual do Procurador-Geral da República de 2017, apresentada à Assembleia da

República (AR), não se faz qualquer referência ao “caso Odebrecht” e nem são referidos os nomes de altos funcionários ou servidores públicos moçambicanos que se supõe estarem envolvidos em esquemas de corrupção para beneficiar a construtora brasileira na obtenção de contratos de construção de empreitadas de obras públicas em Moçambique. As informações disponíveis foram veiculadas pela imprensa internacional, o que contrasta com a não partilha de informação esclarecedora por parte da Procuradoria-Geral da República, como órgão titular do exercício da acção penal.

A não partilha de informação só pode indiciar duas situações: ou a Procuradoria-Geral da República ainda não iniciou qualquer investigação sobre o caso e daí não ter elementos para partilhar com o público ou, se já iniciou, a mesma ainda não produziu quaisquer resultados satisfatórios, atendendo que não foram realizadas acções significativas junto do Ministério Público Federal

do Brasil, como seja tomar parte na coligação de mais de 10 países que se reuniram para auxiliar na investigação do caso e, conseqüentemente, obter informação privilegiada para agir criminalmente contra os cidadãos dos seus países indiciados de estarem envolvidos no referido esquema de corrupção.

A actuação com o afastamento do MP do caso

demonstra que este órgão não tem um interesse superior com vista a esclarecer a questão e nem cumpre o previsto na lei, atendendo que, uma vez que teve a notícia da existência de moçambicanos alegadamente envolvidos em casos de corrupção com uma empresa estrangeira, era sua obrigação legal investigar em obediência ao princípio da legalidade.

Procuradoria-Geral da República Deve-se Pronunciar com Responsabilidade no que Concerne ao “caso Odebrecht” Divulgando Informação Esclarecedora

No dia 31 de Janeiro, o Gabinete Central de Combate à Corrupção informou que no mês de Maio iria ter a lista com os nomes dos funcionários moçambicanos implicados no “caso Odebrecht”. A questão que se coloca é a de saber se já terá recebido os nomes dos funcionários públicos envolvidos. Se sim, por que não partilha tal informação publicamente, atendendo que o Ministério Público Federal do Brasil já iniciou a divulgação da lista?

Tem sido corriqueiro por parte da Procuradoria-Geral da República apressar-se a procurar justificações para alegadas informações que têm circulado nas redes sociais. Assim aconteceu recentemente quando foi convocada uma conferência de imprensa para desmentir matéria atinente às dívidas ocultadas no sentido de que o Presidente Nyusi teria procurado obstaculizar as investigações levadas a cabo por aquele órgão.

No referido encontro, o porta-voz da Procuradoria-Geral da República referiu que estava em curso uma investigação visando a identificação e responsabilização dos autores desses textos em circulação nas redes sociais. O que se pergunta é: convocar uma conferência de imprensa com o intuito de desmentir simples textos em circulação nas redes sociais é algo mais pertinente, sério e necessário do que compartilhar a informação

sobre casos criminais de corrupção que a PGR tem estado a sonegar?

Portanto, há que questionar sobre os motivos que conduzem a PGR a não avançar com a partilha da informação sobre os desenvolvimentos do “caso Odebrecht”, conforme o prometido.

É que o Ministério Público, como detentor da acção penal, deve apresentar resultados da sua acção investigativa e não especializar-se em agir sobre informações divulgadas nas redes sociais, cujos autores são desconhecidos e cuja veracidade é, a priori, questionável.

O que se espera neste momento em que findou o prazo referido por este órgão para trazer mais desenvolvimentos do “caso Odebrecht” é que o MP convoque uma conferência de imprensa para esclarecer os moçambicanos acerca de quem são os funcionários públicos que recorrem a acções corruptas aproveitando-se do facto de terem vínculo com o Estado para se locupletarem (o mesmo que enriquecerem sem causa).

É sabido que o Ministério Público brasileiro, como se supunha, já começou a partilhar informação relevante relacionada com o caso, principalmente com os países que fazem parte da coligação que visava auxiliar nas investigações.

Como a Procuradoria-Geral da República de Moçambique não faz parte da coligação dos países cujas procuradorias-gerais se acham coligadas para investigar o caso, dúvidas surgem

e adensam-se no sentido de se saber se a PGR moçambicana terá alguma primazia junto das autoridades brasileiras para aceder de forma privilegiada a tal informação.

Equador: País Coligado com o Ministério Público Brasileiro já Realizou Detenções Depois de Divulgados os Nomes dos Funcionários Envolvidos no “Caso Odebrecht”

No Equador, um dos países cujos funcionários foram implicados no “caso Odebrecht”, realizou, depois da divulgação dos nomes dos implicados em 1 de Junho pela justiça brasileira, seis (6) detenções, dentre elas a do tio do vice-presidente que se terá aproveitado do seu parentesco com altos funcionários.

Na mesma senda, o Ministério Público Federal do Brasil informou que nos próximos dias iniciaria a partilha de provas do “caso Lava Jato”, que engloba matéria relacionada com o “caso Odebrecht”, com os países que solicitaram tais provas e que fazem parte da coligação criada, designadamente: Argentina, México, Perú, República Dominicana, Panamá, Colômbia, Equador e Venezuela.

Os países coligados, tendo em atenção a Convenção de Mérida ou Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, obrigam-se a não utilizar as provas obtidas pela justiça brasileira contra os indiciados, o que exige que as autoridades dos países em que haja funcionários nessa condição tenham já realizado investigações sobre o caso.

Visando alargar os seus esforços, a Procuradoria

do Equador assinou um acordo de cooperação directamente com a construtora Odebrecht, sendo que ao abrigo do mesmo poderá aceder a material probatório que indicie os envolvidos.

A pergunta que fica desde já é “Quid Juris” Procuradoria-Geral da República de Moçambique? Será que já tem informação privilegiada sobre o caso para partilhar com os moçambicanos? Será que a não participação na coligação, que visava colaborar na investigação do caso, não será prejudicial na obtenção das provas e, conseqüentemente, no conhecimento dos nomes dos funcionários moçambicanos envolvidos em corrupção com a construtora brasileira Odebrecht?

A falta de resposta a estas perguntas e o não pronunciamento do MP significa que não foram tomadas as necessárias diligências para obter as provas e os nomes dos indiciados junto da sua congénere brasileira, o que significa omissão de um dever de actuação.

Para que as dúvidas que ainda existem se dissipem, solicita-se que o Ministério Público partilhe os devidos esclarecimentos.



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Reino dos Países Baixos



Norwegian Embassy

Informação editorial

Director: Adriano Nuvunga

Autores: Baltazar Fael

Equipa técnica: Anastácio Bibiane, Baltazar Fael, Borges Nhamire, Celeste Filipe, Edson Cortez, Egídio Rego, Fátima Mimbire, Inocência Mapisse, Jorge Matine, Stélio Bila

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Maquetização: Liliana Mangove

Rua Fernão Melo e Castro,

Bairro da Sommerchild, nº 124

Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917

Cel: (+258) 82 3016391

[f @CIP.Mozambique](#) [t @CIPMoz](#)

www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique